



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

EDITAL N.º 51 – REITORIA, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DE EXTENSÃO, E SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DE EXTENSÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Processo de Seleção de Projetos de Pesquisa e de Extensão e Seleção de Estudantes Bolsistas de Iniciação Científica (PIBIC), Tecnológica (PIBITI) e de Extensão do Instituto Federal Fluminense – IFFluminense**, com vigência para o período de agosto de 2018 a julho de 2019.

1. Das normas e procedimentos

1.1. As normas e procedimentos para inscrição e seleção de projetos e bolsistas de pesquisa e extensão estão de acordo com a Regulamentação das Atividades de Pesquisa do Instituto Federal Fluminense e com o Programa de Bolsas de Extensão do IFFluminense, aprovados pelas Resoluções do Conselho Superior N.º 25/2016 e N.º 36/2016, respectivamente.

2. Das inscrições dos projetos de pesquisa e extensão

2.1. As inscrições dos novos projetos de pesquisa, extensão e aqueles que integram as ações de pesquisa e extensão, bem como os pedidos de renovação dos projetos já vigentes deverão ser realizados *online* pelo pesquisador/extensionista no Sistema de Submissão Eletrônica de Projetos do IFFluminense (SiSEP) (www.sisep.iff.edu.br), no período definido no cronograma deste Edital.

2.2. Recomenda-se que a inscrição de projetos seja feita com antecedência, uma vez que a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema eletrônico.

3. Das inscrições dos estudantes candidatos às bolsas

3.1. As inscrições dos candidatos às bolsas PIBIC, PIBITI, ICJ e Extensão deverão ser realizadas *online* pelo estudante no SiSEP (www.sisep.iff.edu.br) no período definido no cronograma deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

4. Das modalidades, quantidade, valores e vigência das bolsas PIBIC, PIBITI, ICJ e Extensão.

4.1. As modalidades de bolsas concedidas através deste Edital são:

- I. PIBIC: Bolsas de Iniciação Científica para estudantes de cursos superiores (20 horas semanais).
- II. PIBITI: Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para estudantes de cursos superiores (20 horas semanais).
- III. ICJ: Bolsas de Iniciação Científica para estudantes de nível médio/técnico (08 horas semanais).
- IV. Ext-12: Bolsas de Extensão concedidas a estudantes de cursos técnicos de nível médio (12 horas semanais).
- V. Ext-20: Bolsas de Extensão concedidas a estudantes de cursos superiores (20 horas semanais).

4.2. Serão concedidas 26 bolsas PIBIC, 31 bolsas PIBITI e 90 bolsas ICJ, com fomento do CNPq*, e 100 bolsas PIBIC/PIBITI e 100 bolsas de Extensão, com fomento do IFFluminense.

4.3. Os valores das bolsas PIBIC, PIBITI e ICJ seguirão as tabelas de valores estabelecidas pelo CNPq, conforme previsto no Programa de Bolsas Institucionais de Incentivo à Pesquisa e ao Empreendedorismo no Instituto Federal Fluminense (Resolução CONSUP N.º 25/2016, Anexo II), enquanto as bolsas de Extensão têm seus valores estabelecidos por meio da Portaria IFFluminense N.º 247/2013.

4.4. As bolsas são concedidas por período de 12 (doze) meses, com início previsto para agosto de 2018 ou de acordo com o calendário de concessão de bolsas, de responsabilidade do CNPq.

5. Dos critérios de seleção de projetos e de bolsistas

5.1. Cada proponente poderá submeter até dois projetos de Pesquisa e/ou Extensão do ano de 2018.

5.2. Cada estudante poderá se inscrever em até dois projetos (pesquisa e/ou extensão) do presente Edital.

5.3. A seleção dos projetos de pesquisa e/ou extensão que farão jus às bolsas ficará a cargo das Câmaras de Pesquisa e de Extensão do IFFluminense, que nomearão uma comissão composta por avaliadores externos.

5.4. Caso seja necessário, e o projeto de pesquisa não tenha sido avaliado por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais do IFFluminense (CEUA; <http://portal1.iff.edu.br/pesquisa-e-inovacao/ceua-iffuminense>), a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação poderá solicitar ao pesquisador que providencie a submissão, devendo apresentar o parecer consubstanciado do CEP e/ou da CEUA até o início das atividades do(s) projeto(s).

5.5. Quando da submissão dos projetos de pesquisa e/ou extensão a este Edital, o currículo Lattes do

*Quantitativo de bolsas dos Programas PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM concedidas pelo CNPq, com vigência no período de agosto de 2016 a julho de 2018. Essas cotas podem sofrer alterações a partir de agosto de 2018, uma vez que se encontram em período de renovação pela agência de fomento para vigência de agosto de 2018 a julho de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

coordenador do projeto deve se encontrar atualizado há, no máximo, 6 (seis) meses, sob pena de indeferimento da proposta submetida.

5.6. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação dos projetos:

- I. integração entre pesquisa e extensão;
- II. aderência da proposta e impacto do projeto para o desenvolvimento socioeconômico local e regional;
- III. originalidade do projeto;
- IV. qualidade técnica do projeto: clareza da definição do problema e objetivos, adequação metodológica, adequação cronológica; procedimentos de divulgação e apropriação dos resultados pela sociedade;
- V. qualidade da redação e organização do texto: ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal;
- VI. adequação entre o plano de atividades a ser desenvolvido pelo(s) aluno(s) bolsista(s) e os objetivos e cronograma do projeto;
- VII. viabilidade de execução do projeto;
- VIII. impacto para a formação do discente bolsista/voluntário;
- IX. experiência do coordenador em projetos de pesquisa/extensão.

5.7. A seleção dos bolsistas deverá conter, minimamente, as seguintes etapas:

- I. entrevista com perguntas iguais para todos os candidatos;
- II. análise do histórico ou boletim escolar do candidato.

5.8. Em função das especificidades das ações a serem realizadas, a seleção do bolsista poderá conter outras etapas e critérios definidos e publicizados pelo coordenador.

6. Dos compromissos dos pesquisadores e bolsistas

6.1. São compromissos dos pesquisadores e extensionistas:

- I. orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- II. prestar informações sobre o andamento do projeto de pesquisa e/ou extensão à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação e à Diretoria ou Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus* ao qual está vinculado, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;
- III. zelar pelo andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- IV. responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo(s) bolsista(s) aos trabalhos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

- V. acompanhar e estimular a apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista no Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica e/ou na Mostra de Extensão IFF/UENF/UFF;
- VI. justificar, por escrito, a substituição ou o cancelamento da(s) Bolsa(s) de Formação Científica e Tecnológica e/ou de Extensão sob sua orientação;
- VII. adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades previstas;
- VIII. manter seu currículo Lattes atualizado para possibilitar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação, a qualquer tempo, obter informações sobre a produção acadêmica da equipe do projeto.

6.2. São compromissos dos bolsistas PIBIC, PIBITI, ICJ e de Extensão:

- I. dedicar-se 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas em local a ser acordado com o orientador, no caso dos bolsistas PIBIC, PIBITI e Ext-20;
- II. dedicar-se 12 (doze) horas semanais às atividades propostas em local a ser acordado com o orientador, no caso dos bolsistas Ext-12;
- III. dedicar-se 08 (oito) horas semanais às atividades propostas em local a ser acordado com o orientador, no caso dos bolsistas ICJ;
- IV. elaborar relatórios (parcial e final), em conjunto com o orientador, sendo o primeiro decorridos 180 dias (6 meses) do início da bolsa e o segundo até trinta dias depois do término da vigência da bolsa ou no momento do desligamento do projeto antes do prazo final, se vier a acontecer;
- V. apresentar, obrigatoriamente, os resultados do projeto na forma de painel ou exposição oral no Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica (CONFLICT), no caso de bolsistas PIBIC e PIBITI;
- VI. apresentar, obrigatoriamente, os resultados do projeto na forma de painel ou exposição oral na Mostra de Extensão IFF/UENF/UFF, no caso de bolsistas de Extensão;
- VII. dar crédito à Instituição nas publicações provenientes do trabalho, fazendo referência a sua condição de bolsista, bem como ao órgão de fomento da bolsa;
- VIII. preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Bolsista”;
- IX. não receber outra bolsa nem possuir vínculo empregatício ou receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, salvo as acumuláveis previstas no Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense – Resolução CONSUP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

039/2016.

7. Da divulgação dos resultados

7.1. A divulgação do resultado da avaliação dos projetos, do quantitativo e modalidades de bolsas aprovadas e da seleção dos bolsistas será feita via internet, por meio do Portal de Seleções do IFFluminense (selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa) e pelo portal do IFFluminense (<http://www.iff.edu.br>), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

8. Dos recursos

8.1. O pesquisador/extensionista que desejar interpor recurso contra o resultado da sua proposta de projeto deverá fazê-lo mediante o envio de formulário específico, disponível no SiSEP (www.sisep.iff.edu.br). O formulário, devidamente preenchido, deverá ser enviado para o endereço eletrônico dpext.propei@iff.edu.br, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma deste Edital.

9. Do cronograma de seleção de projetos e bolsistas PIBIC, PIBITI, ICJ e de Extensão

ETAPA/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	21 de março
Inscrição dos projetos	28 de março a 22 de abril
Seleção dos projetos	23 de abril a 17 de junho
Resultado parcial da seleção dos projetos	20 de junho
Prazo para recursos	21 e 22 de junho
Análise dos recursos	25 e 26 de junho
Resultado final da seleção dos projetos	27 de junho
Inscrição dos estudantes	28 de junho a 08 de julho
Seleção dos estudantes	09 a 25 de julho
Resultado da seleção dos estudantes	31 de julho
Início das atividades dos projetos	01 de agosto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

10. Das disposições gerais

10.1. Os alunos voluntários de participação sistemática nas ações de pesquisa e/ou extensão deverão formalizar o seu envolvimento no projeto por meio da assinatura do Termo de Compromisso de Voluntário.

10.2. Será garantido o fomento de bolsas para alunos em, no mínimo, dois projetos de pesquisa e/ou extensão por *campus*/unidade administrativa do IFFluminense, desde que aprovados.

10.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação do IFFluminense, em comum acordo com as Câmaras de Pesquisa e de Extensão, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

10.4. O número de projetos institucionais de pesquisa e/ou extensão submetidos aos editais do ano de 2018 do IFFluminense é limitado a 02 (dois) por proponente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Campos dos Goytacazes, 21 de março de 2018.

Jefferson Manhães de Azevedo

Reitor

Vicente de Paulo Santos de Oliveira

Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vicente de Paulo Santos de Oliveira, PRO-REITOR - CD2 - PROPEI**, em 21/03/2018 11:22:54.
- **Jefferson Manhaes de Azevedo, REITOR - CD1 - REIT**, em 20/03/2018 19:25:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/03/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 6693

Código de Autenticação: 0ded5a4108

